

RESOLUÇÃO CES Nº 08/2012

Estabelece critérios para regulamentar a política de aquisição, ampliação e atualização do acervo da Biblioteca Castro Alves da Associação Educacional Luterana BOM JESUS/IELUSC

A Câmara de Ensino Superior do Instituto Superior e Centro Educacional Luterano BOM JESUS/IELUSC, mantida pela Associação Educacional Luterana BOM JESUS/IELUSC, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o artigo 10º do Regimento da Faculdade, resolve:

Art. 1º Objetivos:

- I. estabelecer normas para seleção e aquisição de material bibliográfico;
- II. equacionar quantidade x qualidade, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC);
- III. atualizar permanentemente o acervo, permitindo o crescimento e o equilíbrio do mesmo nas áreas de atuação da instituição;
- IV. direcionar o uso racional dos recursos financeiros;
- V. estabelecer prioridades de aquisição de material;
- VI. traçar diretrizes para o descarte do material;
- VII. estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 2º A aquisição deverá ser feita de acordo com os recursos orçamentários estabelecidos pela Diretoria Geral, contemplando os diversos tipos de materiais em seus variados suportes. As obras adquiridas servirão de apoio informacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

Art. 3º Caberá à Coordenação dos cursos, juntamente com os professores, revisar a bibliografia prevista para cada componente curricular, sugerindo a aquisição de novos títulos e/ou mais exemplares dos títulos já existentes de acordo com as necessidades.

Art. 4º As bibliografias adquiridas serão distribuídas entre básica, complementar, de apoio e/ou sugestão. Os parâmetros para aquisição seguirão as seguintes regras:

- I. I. bibliografia básica: 3 (três) títulos na proporção de 1 (um) exemplar para até 9 (nove) alunos, sendo que 1 (um) exemplar ficará como consulta interna e os outros exemplares estarão disponíveis para o empréstimo normal;
- II. bibliografia complementar: 4 (quatro) títulos, sendo que serão adquiridos 2 (dois) exemplares de cada título;
- III. bibliografia de apoio e/ou sugestão: não incluída na bibliografia básica e complementar, indicada pelos professores, alunos e funcionários. Será feita a aquisição de 1 (um) exemplar, exceto nos casos em que haja demanda ou por necessidade justificada pelos Coordenadores dos Cursos. Será adquirido 1 (um) exemplar de obras de formação literária.

Art. 5º Os livros importados serão adquiridos quando não existir uma adequada tradução em português ou espanhol. Nesse caso, o livro-texto importado será adquirido em menor quantidade do que o livro-texto nacional.

Art. 6º Os casos especiais que precisarem de uma maior quantidade serão analisados pelo Coordenador do Curso e pelo Diretor de Ensino Superior.

Art. 7º Materiais de referência incluídos (em princípio, impressos) serão enciclopédias, dicionários gerais e especializados, estatísticas, atlas, guias e catálogos especializados nas áreas que contemplem os cursos oferecidos pela instituição.

Art. 8º A cada ano, a biblioteca realizará uma avaliação da coleção de periódicos, enviando listagem dos títulos aos Coordenadores dos Cursos para análise e sugestão sobre a continuidade, cancelamento ou nova assinatura. A renovação de assinaturas de periódicos terá prioridade, com o objetivo de manter a continuidade da coleção, seguida de novas sugestões.

Art. 9º Quando não mais existir interesse em um título de periódico, a Coordenação do Curso deverá encaminhar à biblioteca os motivos devidamente justificados.

Art. 10 O critério de inclusão de periódicos é especificado abaixo:

§ 1º Quando houver implantação de novo curso ou alteração de currículo. Quantidade: no mínimo 3 (três) títulos nacionais e 1 (um) título estrangeiro, com bom fator de impacto (*Qualis*) e de relevância para o Curso.

§ 2º Para os cursos já existentes a inclusão será realizada a partir de justificativa elaborada pela respectiva coordenação do curso, com anuência da Direção de Ensino Superior.

Art. 11 No caso de jornais, a Biblioteca deverá possuir jornais de circulação diária (2 títulos de circulação local, 1 título de circulação estadual e 3 títulos de circulação nacional) na Biblioteca Central e na Biblioteca Setorial (Unidade Saguaiçu 3), em quantidade suficiente.

Art. 12 CDs, DVDs, mapas e outros materiais não convencionais serão adquiridos quando justificada a necessidade destes para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 13 Os materiais recebidos por doação serão adicionados ao acervo somente após serem analisados. Cabe à biblioteca a decisão de incorporá-los ou não ao acervo, doá-los para outras instituições ou descartá-los. Os títulos que forem recebidos como permuta deverão ser submetidos aos mesmos critérios de seleção.

Art. 14 Descarte é o processo pelo qual se excluem, do acervo ativo, títulos e/ou exemplares, partes de coleções. Deve-se levar em consideração:

- I. obras em condições físicas irrecuperáveis;
- II. obras com excesso de duplicatas;
- III. o material descartado poderá ser doado, permutado ou eliminado.

Art. 15 A reposição de obras extraviadas ou danificadas no acervo não será feita automaticamente. Será realizada com base nos seguintes critérios:

- I. demanda de título específico;
- II. importância e valor do título;
- III. número de exemplares existentes;
- IV. cobertura do assunto por outros títulos;
- V. possibilidade de adquirir outro similar atualizado.

Art. 16 Os casos omissos serão apreciados pelo Diretor de Ensino Superior, em conjunto com a Bibliotecária da IES.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, com respectiva homologação da Direção Geral.

Joinville, 05 de setembro de 2012.

Ms. Silvio lung
Diretor Geral